



Prefeitura Municipal de **Guaraci**

Projetando o futuro e trabalhando por todos.

GESTÃO 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 010/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEIS DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2024, COM A EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, **SIDNEI DEZOTI** no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** o Poder Executivo a adquirir terras através de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicialmente de 03 (três) áreas de terras, medindo 9.018,07m² (nove mil e dezoito metros e sete decímetros quadrados), constante de parte dos **Lotes Rurais nº 63, 68, 69, 70, 71 e 72/2, parte do Lote 63 e Parte dos Lotes 88, 89 e 101-G – Trevo de acesso à Rodovia PR-340 com via marginal, da Gleba 2, da Colônia São Sebastião de Guaraci, Município de Guaraci, Estado do Paraná, sem benfeitorias, localizada a 500 (quinhentos) metros aproximadamente da Sede do Município de Guaraci; De frente para a Rodovia Estadual PR 340 - Guaraci-Jaguapitã, Declarado de Utilidade Pública pelo decreto Municipal nº 033/2024 de 14 de março de 2024. com os seguintes confrontantes, rumos e distâncias:**

1. **“Parte do Imóvel Rural com os seguintes confrontantes e distâncias: Pela frente confronta com a Rodovia PR 340 em 304,94 metros; Pelos fundos confronta com parte dos Lotes 63, 68, 69, 70, 71 e 72/2 de propriedade de Darci Orlando Rocha em 304,94 metros; Pela direita confronta com os Lotes 73/74/75/76-B denominado parque Industrial de Guaraci em 17,30 metros; Pela esquerda confronta com parte do Lote 63 de propriedade de Darci Orlando Rocha em 17,30 metros; Para localização de confrontantes, determinou-se que o observador esteja dentro do Lote e de frente para a Rodovia PR-340. Área: 5.275,46 m² (cinco mil e duzentos e setenta e cinco metros e quarenta e seis decímetros quadrados).**
2. **“Parte do Imóvel Rural com os seguintes confrontantes e distâncias: Pela frente confronta com a Rodovia PR-340 em 163,06 metros; Pelos fundos confronta com parte do Lote 63 de Propriedade de Darci Orlando Rocha em 163,06 metros; Pela direita confronta com parte dos Lotes 63, 68, 69, 70, 71 e 72-2 em 17,30 metros; Pela esquerda confronta com parte do Lote 63 de propriedade de Darci Orlando Rocha em 17,30 metros; Para localização de confrontantes, determinou-se que o observador esteja dentro do lote e de frente para a Rodovia PR-340.**



Prefeitura Municipal de **Guaraci**

Projetando o futuro e trabalhando por todos.

GESTÃO 2021-2024

Área: 2.820,94 m² (dois mil e oitocentos e vinte metros e noventa e quatro decímetros quadrados).

3. "Parte do Imóvel Rural com os seguintes confrontantes e distâncias: Pela frente confronta com a Rodovia PR-340 em 86,77 metros; Pelos fundos confronta com parte dos Lotes 88, 89, e 101-G de Propriedade de Arlindo Batista de Macedo ou sucessores em 19,30 metros; Pela direita confronta com parte dos Lotes 88, 89, e 101-G de Propriedade de Arlindo Batista de Macedo ou sucessores em 36,79 metros; Pela esquerda confronta com parte dos Lotes 88, 89 e 101-G de Propriedade de Arlindo Batista de Macedo ou sucessores em 45,87 metros; Para localização de confrontantes, determinou-se que o observador esteja dentro do Lote e de frente para a Rodovia PR-340.

Área: 921,67 m² (novecentos e vinte e um metros e sessenta e sete decímetros quadrados).

Art. 2º - Os imóveis a serem desapropriados destinam-se a Construção e Instalação do Distrito Industrial do Município, especificamente nas áreas onde serão construídas as marginais da Rodovia PR-340 para acesso ao referido Distrito Industrial, de acordo com os projetos aprovados pelos órgãos competentes, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico do Município.

Parágrafo único - A desapropriação de que trata a presente Lei se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alíneas "i" e "m", sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro destinam-se a Construção e Instalação do Distrito Industrial do Município de Guaraci.

Art. 3º - O valor a ser pago pelos imóveis de que trata o artigo 1º desta Lei será num total de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), em parcela única aos respectivos proprietários, mediante a transferência dos imóveis para o Município de Guaraci.

Parágrafo Único: O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim, através da Portaria nº 074/2024 de 14 de março de 2024, com a apresentação do devido Laudo.

Art. 4º - As despesas correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2024.



Prefeitura Municipal de
Guaraci

Projetando o futuro e trabalhando por todos.

GESTÃO 2021-2024

gov.br

Documento assinado digitalmente

SIDNEI DEZOTI

Data: 25/03/2024 15:14:54 -0300

Verifique em <https://validar.rti.gov.br>

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de **Guaraci**

Projetando o futuro e trabalhando por todos.

GESTÃO 2021-2024

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente,

E demais Vereadores

Cumprimentando-os, a Vossa Excelência e demais membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências, o **Projeto de Lei nº 010/2024 de 25 de março de 2024 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEIS DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2024, COM A EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico do município e atrair investimentos e oportunidades a população, com a geração de emprego e renda, aumento da arrecadação tributária, aumento do capital circulante e aquecimento da economia local, entre outros, o executivo encaminha o referido Projeto de Lei para a devida apreciação e Aprovação dos Nobres Edís.

Esta aquisição possibilitará a atração de empreendimento de relevante impacto, que gerará receita aos cofres municipais, além de empregos e maior circulação de capital. Uma importante área industrial, de bastante visibilidade atualmente ociosa, causando um aspecto visual e social negativo, passará a contar com atividade pujante, revigorando o local de grande potencial de expansão industrial,

Ressaltamos que após a elaboração dos projetos exigidos pelos órgãos competentes, como o D.E.R, a Secretaria das Cidades – SECID e SEDU, restou ainda uma área de 9.018,07m², além dos 48.000,00m² já de posse da municipalidade, a ser adquirida para a efetivação do Projeto de Construção e Instalação do Distrito Industrial do Município de Guaraci, onde serão investidos mais de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), com recursos do Governo do Estado do Paraná e do Município.

Assim, este projeto de lei constitui mais uma importante ação da administração visando à captação de investimentos e retomada do crescimento econômico, sendo também um sonho de nossa comunidade. Trata-se de autorização legislativa para aquisição dos referidos terrenos, avaliados por comissão competente, de acordo com o valor de mercado vigente.

Por fim, devido à necessidade **URGENTÍSSIMA** de aprovação do projeto em apreço, pois temos prazos a serem cumpridos, solicitamos seja o presente apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, convocando **sessões extraordinárias**, tantas quantas se fizerem necessárias.



Prefeitura Municipal de
Guaraci

Projetando o futuro e trabalhando por todos.

GESTÃO 2021-2024

Na oportunidade, apresentamos nossas expressões de estima e apreço.

gov.br

Documento assinado digitalmente
SIDNEI DEZOTI
Data: 26/03/2024 15:14:54-0300
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE: Parte dos Lotes 63, 68, 69, 70, 71 e 72/2

DENOMINAÇÃO: Trevo de acesso à Rodovia PR 340 com Via Marginal

ÁREA: 5.275,46 m²

GLEBA: Gleba 2 da Colônia São Sebastião do Guaraci

Situado no perímetro Urbano do município de Guaraci, comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Com os seguintes confrontantes e distâncias:

Pela frente confronta com a Rodovia PR 340 em 304,94 metros;

Pelos fundos confronta com parte dos Lotes 63, 68, 69, 70, 71 e 72/2 de propriedade de Darci Horlando Rocha em 304,94 metros;

Pela direita confronta com o Lote 73/74/75/76-B denominado Parque Industrial de Guaraci em 17,30 metros;

Pela esquerda confronta com parte do Lote 63 de propriedade de Darci Horlando Rocha em 17,30 metros;

Para localização de confrontantes, determinou-se que o observador esteja dentro do Lote e de frente para a Rodovia PR 340.

Guaraci, 08 de março de 2024.



JOSÉ AUGUSTO SAMADELLO
Engenheiro Agrônomo
CREA SP 131.546-D Visto PR 7.932-V
CPF 055.660.508-08
Credenciado INCRA: IOSJ

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE: Parte do Lote 63

DENOMINAÇÃO: Trevo de acesso à Rodovia PR 340 com Via Marginal

ÁREA: 2.820,94 m²

GLEBA: Gleba 2 da Colônia São Sebastião do Guaraci

Situado no perímetro Urbano do município de Guaraci, comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Com os seguintes confrontantes e distâncias:

Pela frente confronta com a Rodovia PR 340 em 163,06 metros;

Pelos fundos confronta com parte do Lote 63 de propriedade de Darci Horlando Rocha em 163,06 metros;

Pela direita confronta com parte dos Lotes 63, 68, 69, 70, 71 e 72-2 em 17,30 metros;

Pela esquerda confronta com parte do Lote 63 de propriedade de Darci Horlando Rocha em 17,30 metros;

Para localização de confrontantes, determinou-se que o observador esteja dentro do Lote e de frente para a Rodovia PR 340.

Guaraci, 08 de março de 2024.



JOSÉ AUGUSTO SAMADELLO

Engenheiro Agrônomo

CREA SP 131.546-D Visto PR 7.932-V

CPF 055.660.508-08

Credenciado INCRA: IOSJ

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE: Parte dos Lotes 88, 89 e 101-G

DENOMINAÇÃO: Trevo de acesso à Rodovia PR 340

ÁREA: 921,67 m²

GLEBA: Gleba 2 da Colônia São Sebastião do Guaraci

Situado no perímetro Urbano do município de Guaraci, comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Com os seguintes confrontantes e distâncias:

Pela frente confronta com a Rodovia PR 340 em 86,77 metros;

Pelos fundos confronta com parte dos Lotes 88, 89 e 101-G de propriedade de Arlindo Batista de Macedo ou sucessores em 19,30 metros;

Pela direita confronta com parte dos Lotes 88, 89 e 101-G de propriedade de Arlindo Batista de Macedo ou sucessores em 36,79 metros;

Pela esquerda confronta com parte dos Lotes 88, 89 e 101-G de propriedade de Arlindo Batista de Macedo ou sucessores em 45,87 metros;

Para localização de confrontantes, determinou-se que o observador esteja dentro do Lote e de frente para a Rodovia PR 340.

Guaraci, 08 de março de 2024.



JOSÉ AUGUSTO SAMADELLO
Engenheiro Agrônomo
CREA SP 131.546-D Visto PR 7.932-V
CPF 055.660.508-08
Credenciado INCRA: IOSJ

LEVANTAMENTO PLANIMETRICO

306,95m

PARQUE INDUSTRIAL
LOTE 73/74/75/76-B

60,70m
05,40m

304,94m
304,94m

PORTE DOS LOTES 63, 68, 69, 70, 71 E 72-B com 24.724,54 m²

PORTE DOS LOTES 64, 68, 69, 70, 71 E 72-B com 5275,46 m²

REDOVIA PR 340

JANUARI

PORTE DO LOTE 63

352,06m
352,06m

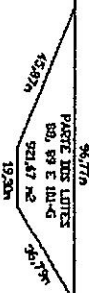
PORTE DO LOTE 63 com 2882,94 m²

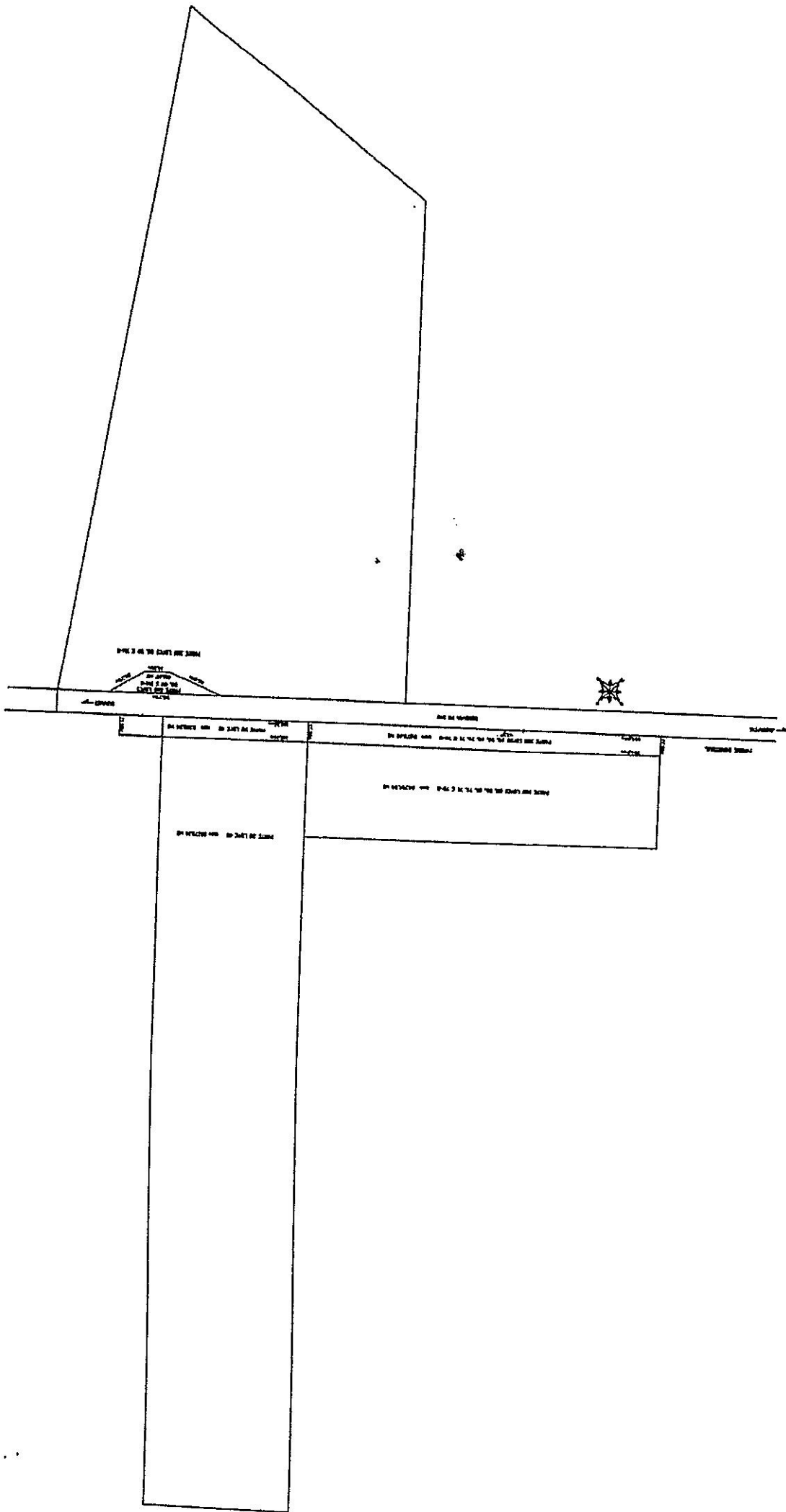
120,83m

70,00m

Signature
LUIZ AUGUSTO SILVA
CREA DE ENGENHEIRO AERONAUTICO Nº 12345-V
CADERNO Nº 0000000000000000000

PORTE DOS LOTES 69, 69 E 101-G com 148,07 m²







LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os Membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis para fins de desapropriação, designada pela Portaria nº 074/2024, de 14 de março de 2024, abaixo assinados, reunidos em data de hoje, com objetivo especial de proceder a avaliação do seguintes bens imóveis:

1. "Parte do Imóvel Rural com os seguintes confrontantes e distâncias: Pela frente confronta com a Rodovia PR 340 em 304,94 metros; Pelos fundos confronta com parte dos Lotes 63, 68, 69, 70, 71 e 72/2 de propriedade de Darci Orlando Rocha em 304,94 metros; Pela direita confronta com os Lotes 73/74/75/76-B denominado parque Industrial de Guaraci em 17,30 metros; Pela esquerda confronta com parte do Lote 63 de propriedade de Darci Orlando Rocha em 17,30 metros; Para localização de confrontantes, determinou-se que o observador esteja dentro do Lote e de frente para a Rodovia PR-340.
Área: 5.275,46 m² (cinco mil e duzentos e setenta e cinco metros e quarenta e seis decímetros quadrados).
2. "Parte do Imóvel Rural com os seguintes confrontantes e distâncias: Pela frente confronta com a Rodovia PR-340 em 163,06 metros; Pelos fundos confronta com parte do Lote 63 de Propriedade de Darci Orlando Rocha em 163,06 metros; Pela direita confronta com parte dos Lotes 63, 68, 69, 70, 71 e 72-2 em 17,30 metros; Pela esquerda confronta com parte do Lote 63 de propriedade de Darci Orlando Rocha em 17,30 metros; Para localização de confrontantes, determinou-se que o observador esteja dentro do lote e de frente para a Rodovia PR-340.
Área: 2.820,94 m² (dois mil e oitocentos e vinte metros e noventa e quatro decímetros quadrados).
3. "Parte do Imóvel Rural com os seguintes confrontantes e distâncias: Pela frente confronta com a Rodovia PR-340 em 86,77 metros; Pelos fundos confronta com parte dos Lotes 88, 89, e 101-G de Propriedade de Arlindo Batista de Macedo ou sucessores em 19,30 metros; Pela direita confronta com parte dos Lotes 88, 89, e 101-G de Propriedade de Arlindo Batista de Macedo ou sucessores em 36,79 metros; Pela esquerda confronta com parte dos Lotes 88, 89 e 101-G de Propriedade de Arlindo Batista de Macedo ou sucessores em 45,87 metros; Para localização de confrontantes, determinou-se que o observador esteja dentro do Lote e de frente para a Rodovia PR-340.
Área: 921,67 m² (novecentos e vinte e um metros e sessenta e sete decímetros quadrados).



Prefeitura Municipal de **Guaraci**

Projetando o futuro e trabalhando por todos.

GESTÃO 2021-2024

ESTIMATIVA DE VALOR

Imóvel - 1	Imóvel - 2	Imóvel - 3
R\$ 120.542,47	R\$ 64.457,53	R\$ 20.000,00

E tendo procedido, em conjunto, minuciosa vistoria do local, por unanimidade, avaliaram os referidos imóveis, na situação em que se encontra, pelo **Valor de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais)** para pagamento à vista em valores de hoje em moeda corrente do País.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, do que se lavrou o presente laudo de avaliação, que depois de lido e aprovado, vai assinado por todos os Membros da Comissão.


Guaraci, 26 de março de 2024.



MARCELO DE LIMA LOBATO
RG. 4.295.385-5 PR



BEATRIZ CRISTINA PEDROZZANI
CAU - A117260-3



JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO
RG. 15.336.4591 PR

Art. 2º. A desapropriação da parcela dos imóveis declarada de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

§ 1º - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea "m" sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro destinar-se-ão a Construção e Instalação do Distrito Industrial do Município de Guaraci.

§2º - A construção do distrito industrial, inclui o loteamento das áreas necessárias à instalação de indústrias e atividades correlatas, com concessão de direito real de uso dos respectivos lotes a empresas previamente qualificadas através de processos licitatórios.

§3º - A efetivação da desapropriação para fins de criação de distrito industrial depende de aprovação, prévia e expressa, pelo Poder Público competente, do respectivo projeto de implantação.

Art. 3º - Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se o DECRETO Nº 031/2024.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.**

Edifício da Prefeitura do município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B9C57C16

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/03/2024, Edição 2982

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

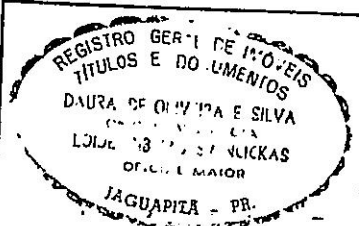
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE JAGUAPITÁ
PODER JUDICIÁRIO - OFÍCIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS
Rua São Sebastião, 415

Daura da Oliveira e Silva
Oficial Vitálícia

Loida Ribeiro Joazeiro
Oficial Maior



MATRICULA Nº 814

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

DATA: 02 de fevereiro de 1.977

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Uma área de terras medindo 149.000 mts.2 (cento e quarenta e nove mil metros quadrados), constantes dos lotes nºs. 88, 89 e 101-G, (oitenta e oito, oitenta e nove e cento e um-G), da gleba nº 2, da Colônia São Sebastião do Guaraci, distrito e Município de Guaraci, desta comarca, com os seguintes limites e confrontações: - a nordeste, por uma linha seca de uma variável medindo 261 m. confronta com terras do lote nº 101; a sudeste, por uma linha seca medindo 433 mts.; confronta com terras do lote nº 87; a sudoeste, por uma estrada medindo 302 mts., confronta com terras dos lotes nºs. 68, 70 e 71; a noroeste, por linha seca medindo 595,50 mts., confrontando com terras do lote nº 89. INCRA: 714.119.0003.050, a.t.14,9, mod.10,0, n.m.1,49, F.M.P.14,9. PROPRIETARIO: - ARLINDO BATISTA DE MACEDO e s/m. Saline Abrao de Macedo, brasileiros, ele comerciante, ela do lar, portadoras do cic nº122.066.019, residentes e domiciliados neste distrito, e EDESIO FERREIRA DE LIMA, e s/m. Diva Andrade de Lima, brasileiros proprietarios, portadores do cic nº122.164.969, residentes e domiciliados em N.Sra.das Graças, Pr. TRANSCRICAO ANTERIOR: - Reg.nºs.19.685/19.908, deste Reg.Imobiliario. ONUS: - Vide ficha pessoal. - Dou fé. - Jaguapita, 02.02.77.

R.1-814.- Prot.3.620.- Em 02.02.77.- Transmittente: - ARLINDO BATISTA DE MACEDO, comerciante, e s/m. Saline Abrao de Macedo, do lar, portadores do cic nº122.066.019, residentes e domiciliados em Guaraci, desta comarca, e, EDESIO FERREIRA LIMA e s/m. Diva Andrade de Lima, brasileiros, proprietarios, portadores do cic nº122.164.969, residentes e domiciliados em N.Sra.das Graças, Pr. Adquirente: - BENEDITO GONCALVES, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº122077489-87, residente e domiciliado em Guaraci, desta comarca. - VENDA E COMPRA publico de 06.03.76, do Tab.de Guaraci, idem; Lº17-N, fls.91 a 92v. - Valor: - cr\$100.000,00 (cem mil-cruzeiros). - Dou fé; - digo cruzeiros. - FUNRURAL nº114.116.0011-76. - Dou fé Jaguapita, 02.02.77.

R.2-814.- Prot.5283.- Em 13/out/1.977.- Transmittente: - digo 1977- Onus: - Cedula Rural Hipotecaria. - Valor: - cr\$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros). - Prazo: - 26 de setembro/1.980.- Credor: - Banco do Estado do Paraná S/A.ag. digo Banco Bamerindus do Brasil S/A ag. de Guaraci, desta comarca.- Devedor: - Benedito Goncalves e s/mulher Shirley Aparecida Nunes Goncalves; brasileiros, casados, agricultores, residentes e domiciliados em Guaraci, desta comarca, portadores do cic nº122.077.489-87.- Devedor: - digo 87.- (Hipoteca de 1º gr. do imóvel supra descrito). - Dou fé. - Jaguapitá

Orff. Colorado





continuação:-
Jaguapitã, 13/out/1.977.....

R.3-814.-Prot.5626.- Em 17/novembro/1.977.-Onus:-Cédula Rural Hipotecária.- Valor:-Cr\$138.144,00 (cento e trinta e oito mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros).- Prazo:-31/outubro/1.984.-Credor:-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.ag. desta cidade.- Devedor:-BENEDITO GONÇALVES e sua mulher Da. Shirley Aparecida Nunes Gonçalves, brasileiros, casados, agricultores, residentes e domiciliados em Guaraci, desta comarca.- (Hipoteca de 2ª gr. do imóvel retro descrito)- Dou fé.- Jaguapitã, 17/nov/1.977.....

R. 4-814.-Prot.7711.-Em: 16/novembro/1.978.-Onus:- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária.- Valor:- Cr\$359.000,00 (trezentos e cinco mil e nove mil cruzeiros).- Prazo:- 05/novembro/1.983.-Credor:-Banco do Brasil S/A., Ag. de Rolândia-Pr.-Devedor:- Benedito Gonçalves e sua mulher Shirley Aparecida Nunes Gonçalves, brasileiros, casados, agricultores, residentes e domiciliado em Guaraci, nesta comarca, portadores do CPF. nº122.077.489-87.- (Penhor de equipamento e animais; e, Hipoteca de 2ª grau do imóvel constante desta matrícula). Dou fé.- Jaguapitã, 16/nov/1.978.....

Av.5-814.-Prot.8904.- Em: 25.05.79.-De conformidade com o documento enviado a este cartório, pelo Banco do Estado do Paraná S/A., - Ag. desta cidade, datado de 16.11.78, CANCELO na íntegra o registro nº3-814, do livro 2-RG., feito nesta mesma matrícula.-As demais condições do documento ficam fazendo parte integrante desta. Uma via do mesmo fica arquivada neste cartório.-Dou fé.-Jaguapitã, 25.05.79.....

R.6-814.-Prot. 11165.- Em: 03.12.79.-Onus:- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária.- Valor:-Cr\$78.117,00 (setenta e oito mil, cento e dezessete cruzeiros).- Vencimento:- 31 de maio de 1.980.- Juros:- 15% ao ano.- Credor:- Banco do Brasil S/A., Ag. de Rolândia-Pr.- Devedor:- Benedito Gonçalves e sua mulher dona Shirley Aparecida Nunes Gonçalves, brasileiros, casados, ele agropecuarista, ela do lar residentes e domiciliados em Guaraci, nesta comarca, cpf. nº122.077.489-87.- (Penhor do arroz em casca; e, hipoteca de 2ª gr. do imóvel constante desta matrícula).- Dou fé.- Jaguapitã, 03.12.79.-.....

R.7-814.-Prot.10.644.-Em: 12.02.80.- Onus:-Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária.-Valor:-Cr\$28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros).- Prazo:- 05 de junho de 1.982.- Juros:- 24% ao ano.- Credor:- Banco do Brasil S/A., Ag. de Rolândia-Pr.- Devedor:- Benedito Gonçalves e sua mulher dona Shirley Aparecida Nunes Gonçalves, brasileiros, casados, ele agropecuarista, ela do lar, residentes em Guaraci, nesta comarca inscritos no CPF. nº122.077.489-87.- (Hipoteca de 3ª gr. do imóvel e constante desta matrícula).-Dou fé.-Jaguapitã, 12.02.80.-.....

R.8-814.-Prot.14303.-Em 23.12.81.-Onus:-Cédula Rural Hipotecária.- Valor:-Cr\$1.451.500,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos cruzeiros).-Prazo:-45% ao ano.-Juros:-45% ao ano.-Credor:- Banco do Brasil S/A.-Ag.de Rolândia-Devedor:-Benedito Gonçalves, - (07.07.459, CPF.122.077.489-87-brasileiro, casado, agricultor, residente em Guaraci-Pr.-e sua mulher, Da. Shirley Aparecida Nunes Gonçalves.- (Hipoteca de 4ª grau) do imóvel constante desta Matrícula. Dou Fé.-.....

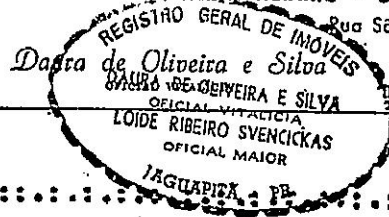




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE JAGUAPITÁ

PODER. JUDICIÁRIO - OFÍCIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS

Rua São Sebastião, 415



Loide Ribeiro Svencickas
OFICIAL MAIOR

= MATRICULA Nº 814 =

Continuação.....

R.8-814.-Prot.14303.-Em 23.12.81.-Imóvel constante desta Matricula.-Dou Fé.-Jaguapitá,23.12.81.-Eu, *Loide Ribeiro Svencickas*, Oficial, que o escrevi.....

R.9-814.-Prot.14309-Em 23.12.81.-Onus:-Cédula Rural Hipotecária.-Valor:-R\$900.000,00(Novecentos mil cruzeiros).-Prazo:-31-de outubro de 1985.-Juros:-45%ao ano.-Credor:-Banco do Brasil S/A.-Ag.de Rolândia -Pr.-Devedor:-Benedito Gonçalves(07.07.45) CPF.122.077.489-87.brasileiro, casado, agricultor, residente em Guaraci-Pr.-e sua mulher Da.Sirley Aparecida Nunes Gonçalves.-CPF.122.077.489-87, brasileira, casada, do lar, residente em Guaraci-Pr.-(Hipoteca de 5ºGRAU, do imóvel constante desta Matricula) Dou Fé.-Jaguapitá,23.12.81.-Eu, *Loide Ribeiro Svencickas*, Oficial, que o escrevi.-

R.10-814.-Prot.17.449.-Em.02.12.82.-Onus:-Cédula Rural Hipotecária.-Valor:-R\$3.948.000,00(três milhões novecentos e quarenta e oito mil cruzeiros).-Prazo:-31.12.84.-Credor:-Banco do Brasil S/A.Ag.de Rolândia,Pr.-Devedor:-Benedito Gonçalves e sua mulher, brasileiros, casados, agricultor, portador do CPF nº122.077.489-87, residente e domiciliado em Guaraci,Pr.(hipoteca de 6º gr.do imóvel descrito nesta matricula).-Dou fé.-Jaguapitá,02.12.82.-Eu, *Loide Ribeiro Svencickas*, Oficial que o escrevi.Custas R\$2.600,00-

AV11-814.-Prot.17450.-Em,07/01/85.-De conformidade com o documento dirigido a este Cartório pelo Banco do Brasil S.A., agência de Rolândia-Pr, devidamente assinado por seus representantes naquela praça, CANCELO, na íntegra R8 e R9 desta matricula.-As demais condições ficam fazendo parte integrante desta.-O referido documento fica arquivado neste Cartório.-Dou fé.-Jaguapitá,07/01/85.-Eu, *Loide Ribeiro Svencickas*, Oficial, que a escrevi.-

AV12-814.-Prpt.25608.-Em,13/01/88.-De conformidade com o Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Rural nº86/00126-4, firmado nesta cidade, em data de 16/10/87, entre o Banco do Brasil S.A., e o Sr. Benedito Gonçalves, ambos na mesma nominados/ e qualificados, tem o mesmo o objetivo de retificar o prazo de pagamento para o dia 30 de junho de 1988, retificar a denominação da Cédula para Cédula Rural Hipotecária e a constituição da garantia, tudo conforme cópia do aditivo devidamente arquivado neste Cartório.-As demais condições ficam fazendo parte integrante desta.-Uma via do mesmo, fica arquivado neste Cartório.-Dou fé.-Jaguapitá,13/01/88.-Eu, *Loide Ribeiro Svencickas*, Oficial, que a escrevi.-

AV13-814.-Prpt.25614.-Em,13/01/88.-De conformidade com o Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural de Crédito sob nº8600127-2, firmado nesta cidade, em 16/10/87, entre o Banco do Brasil S.A., agência desta cidade e o Sr. Benedito Gonçalves, ambos já nominados e qualificados, ficam retificados e ratificados todos os itens mencionados no respectivo aditivo.-As demais condições ficam fazendo parte integrante desta.-Uma via do mesmo fica arquivado neste Cartório.-Dou fé.-Jaguapitá,13/janeiro/1988.-Eu, *Loide Ribeiro Svencickas*, Oficial, que o escrevi.-





continuação:-

RI4-814.-Prot.28471.-Em,29/06/90.-Onus:-Confissão de Dívidas com Garantia Hipotecária.-por escritura lavrada no Tabelião desta cidade, em data de 13/06/90, as fls.063 a.069, do livro. nº.58-N.º. Credor:-BANCO DO BRASIL S.A., agência desta cidade.-Devedores:-BENEDITO GONÇALVES e sua mulher SHIRLEY APARECIDA NUNES GONÇALVES, residentes e domiciliados em Guaraci-Pr.-Valorda Dívida:-Cr\$1.281.762,27 (hum milhao, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e seis cruzeiros e vinte e sete centavos).- (Hipoteca de 2ª e 3ª graus e sem concorrência de terceiros).-As demais condições ficam fazendo parte integrante desta.-Uma via da mesma fica arquivada neste Cartório.-Dou fé.-Jaguapitã, 29/06/90.-Eu, *[assinatura]* Oficial Designado, que o escrevi.-

AV15-814.-Prot.30045.-Em,04/10/91.-De conformidade com o documento dirigido a este Cartório, em data de 02.10.91, pelo Banco do Brasil S.A., agência desta cidade, devidamente assinado por seus representantes, CANCELO, na íntegra os Regs. RI2, RI3 e RI4-814 desta matrícula.-As demais condições ficam fazendo parte integrante desta.-O referido documento fica arquivado neste Cartório.-Dou fé.-Jaguapitã, 04/10/91.-Eu, *[assinatura]* Oficial Designado, que o escrevi.-

AV16-814.-Prot.36920.-Em,11/06/97.-De conformidade com o documento dirigido a este Cartório, pelo Banco do Brasil S.A., agência da cidade de Reclândia-Pr., data de 04 de junho de 1997, devidamente assinado por seus representantes naquela praça, CANCELLO, na íntegra o R10-814 desta matrícula.-As demais condições ficam fazendo parte integrante desta.-O referido documento fica arquivado neste Cartório.-Dou fé.-Jaguapitã, 11/06/97.-Eu, *[assinatura]* Oficial, que o escrevi.-Custas-R\$3,42.-

RI7-814.-Prot.37583.-Em,16/01/98.-Onus:-CRH.nº.199704847-O.-Pronaf Vencimento:-Em 15 de março de 2004.-Valor:-R\$15.000,00 (quinze mil reais).-Emissão:-Em 27 de junho de 1997.-Credor:-O BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A., agência desta cidade.-Devedor:-BENEDITO GONÇALVES e s/mª Shirley Aparecida Nunes Gonçalves, brasileiros, casados, ele agricultor, com CPF nº.122077489-87 e ela do lar, com Id.RG.nº.5274273-O-Pr. e dependente do CPF nº.122077489-87, res. e dom. em Guaraci, desta comarca, neste Estado.- (hipoteca de 1ª (primeiro) grau no imóvel constante desta matrícula).-As demais condições ficam fazendo parte integrante desta.-Dou fé.-Jaguapitã, 16/01/98.-Eu, *[assinatura]* Oficial, que o escrevi.-Custas-R\$47,25.-

AV18-814.-Prot.37961.-Em,01/07/98.-De conformidade com o Aditivo de Re-Ratificação a Cédula/Nota CRH-PRONAF-Investimento-Recursos-BNDES de nº.199704847-0, no valor de R\$15.000,00, firmado em 25/06/98, n/cidade, entre o Sr. Benedito Gonçalves e o Banestado S.A., agência desta cidade, ambos já nominados e qualificados, o referido Aditivo tem por finalidade Re-Ratificar na íntegra a Cláusula SEGURO-refazer na íntegra a cláusula TAXA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA; e, finalmente refazer também na íntegra a cláusula de PENHOR CEDULAR, tudo de conformidade com o referido Aditivo, ao qual uma via do mesmo fica arquivado neste Cartório, digo, neste Registro Imobiliário, fazendo parte integrante desta averbação.-Ratificação:-Ratificamos as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do presente contrato. As demais condições ficam fazendo parte integrante desta.-Dou fé.-Jaguapitã, 01/07/98.-Eu, *[assinatura]* Oficial, que o escrevi.-Custas-R\$4,50.- Em tempo:-Refaz a Cláusula de HIPOTECA CEDULAR.-Dou fé.-



Rua Bahia, 29 - Fone (43) 272-1102
86.610-000 - Jaguapitã - Paraná
Antonio Ribeiro Svenciskas
Registrador

Matrícula

Ficha

-0814-

-002-

Jaguapitã, -21- de -Agosto- de 2003.

AV19-814.-Prot.43842.-Em,21/08/03.-De conformidade com o documento dirigido a este Serviço Registral de Imóveis desta comarca, datado de 23 de junho de 2003, devidamente assinado por Jair Fromohls e Edison Luiz Silva, Gerente e Coordenador da Agência de Fomento do Paraná S.A., com firmas reconhecidas no 10º Tabelião de Curitiba-Pr., o qual fica arquivado nesta Serventia, CANCBLO na íntegra o R17-814 desta matrícula, referente a CRH nº. 199704847-0-Pronaf.-As demais condições ficam fazendo parte integrante desta.-Dou fé.-Jaguapitã, 21/08/03.-Eu, Registrador, que o escrevi.-Custas-R\$6,30.-

AV20-814.-PROT.55268.-EM,14.12.2010.-RESERVA LEGAL:-Procedo esta averbação para constar o TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL SISLEG Nº1.110.919-1, assinado na cidade de Londrina-Pr., na data de 12 de abril de 2010, por BENEDITO GONÇALVES, viúvo, Proprietário e/ou Representante do imóvel objeto desta Matrícula, e pelo Representante Legal do Escritório Regional de Londrina do Instituto Ambiental do Paraná. O Proprietário e/ou Representante por si, seus herdeiros e sucessores, grava restrição de Reserva Legal, sobre uma área de 2,9800 hectares correspondente a 20,00% da área total. O Proprietário e/ou Representante se compromete no mesmo Termo a restaurar 1,1176 hectare de Reserva Legal conforme cronograma constante no Termo. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº4771/65, A Lei Estadual nº11.054 e os Decretos Estaduais nº387/99, nº3320/04 e demais normas pertinentes. O Proprietário e/ou Representante firma o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso.-(Sob Minuta).-As demais condições do documento ficam fazendo parte integrante desta averbação.-Uma via do mesmo fica arquivado nesta Serventia em pasta própria.-Dou fé.-Jaguapitã, 14.12.2010.-Eu, Registrador, que o escrevi.-C.R\$66,15.-VRC: 630,00.-

R21-814.-Prot.56344.-Em,21/09/11.-Onus:-CRPH.Nº48/01375-8.-Vencimento:-15/Agosto/2019.-Valor:-R\$30.000,00.-Credor:-O BANCO DO BRASIL S.A.-Emitente:-BENEDITO GONÇALVES.-Em hipoteca Cédular de Primeiro Grau e sem concorrência de terceiros, o Sítio Vista Alegre, com a área de 14,90 hectares.-As demais condições ficam fazendo parte integrante desse registro.-Uma via do mesmo fica arquivado nesta Serventia em pasta própria.-Dou fé.-Jaguapitã, 21/09/11.-Eu, Registrador, que o escrevi.-VRC: 630,00.-

R22-814.-PROT.61958.-EM,21.10.13.-CRH.Nº40/01807-5.-Vencimento em 15/05/2021.-Valor R\$14.939,95(catorze mil, novecentos e trinta e nove reais e quinze centavos).-Credor: BANCO DO BRASIL SA, ag. desta cidade.-Emitente: BENEDITO GONÇALVES.-Em hipoteca cédular de SEGUNDO GRAU e sem concorrência de terceiros o imóvel objeto desta matrícula.-As demais condições ficam fazendo parte integrante desse registro.-Uma via da CRH fica arquivada nesta serventia em pasta própria.-Dou fé.-Jaguapitã, 24.10.13.-Eu, Registrador, que o escrevi.-VRC: 630,00.-C.R\$-88,83.-

Pedido de Certidão nº 5250

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, composta de 5 páginas, foi extraída em inteiro teor da matrícula nº 814 - Lº 2 - REGISTRO GERAL, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e que se refere à situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data. Jaguapitã, Estado do Paraná, 27 de março de 2024 às 09:41:23.

ASSINADA DIGITALMENTE

Custas: (160,17 VRC) = R\$ 68,53 sendo Buscas R\$5,81; Certidão de Inteiro Teor R\$38,55; SELO R12 (FUNARPEN) R\$8,00; SELO R13 (FUNARPEN) R\$1,75. ISS: R\$ 1,10. FUNREJUS: R\$ 11,11. FADEP:



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS: 08.710-6 e o código de verificação do documento: C6BJFJ Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
VINICIUS MIRANDA FILOGONIO
CPF: 01456328654 - 27/03/2024

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRIZ.K5Fuv.FAPhL
CETG4.F632q
<https://selo.funarpen.com.br>

REGISTRO GERAL
LIVRO 2 - RG.

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Av. Bandeirantes, 405 - Fone (43) 3272-2321

86.610-000 - Jaguapitã - Paraná

Antonio Ribeiro Svenciskas

Delegado Registrador

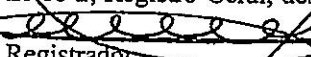
Matrícula

Ficha

11.969/A

01

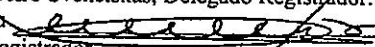
Jaguapitã, 7 de Dezembro de 2017

Protocolo. 68.142, aos 07/12/2017, Matrícula feito aos 07/12/2017. **IMÓVEL:** Uma área rural de terras **medindo 130.990,96 m²** (cento e trinta mil e novecentos e noventa metros quadrados e noventa e seis centímetros), igual a **13,09906 hectares**, ou seja, **5,4128495 alqueires paulistas**, constante do **LOTE n°63-68-69-70-71 e 72/3B remanescente**, originado do desmembramento do LOTE n° 63/68/69/70/71, da gleba n° 02 (dois), da Colônia São Sebastião do Guaraci, situada no município de Guaraci, nesta comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se na divisa com da PR 340 e segue no confrontando com os lotes 63, 68, 69, 70, 71 e 72-2, nos seguintes rumos e distancias: NE 34°21'SW 98,00 metros, NW 64°37'49" SE - 95,03 metros, atingindo a divisa com os lotes 63, 68, 69, 70, 71 e 72-1, segue nesta divisa no rumo NE 26°13'SW - 342,39 metros, atingindo a Estrada Municipal, deste segue pela referida estrada no sentido a Guaraci na extensão de 616,97 metros, até chegar ao lote rem n°63, 68, 69, 70, 71 e 72/3-B, Dai deflete a direita, e segue confrontando com o referido lote em 25,00 metros, Dai deflete a esquerda e confronta com o mesmo lote por mais 121,00 metros, Dai deflete a Direita confronta em mais 4,00 metros com o mesmo confrontante, Dai deflete a Esquerda e confronta em mais 11,00 metros ainda com o mesmo confrontante, até chegar a PR 340, segue nesta divisa no sentido a Jaguapitã no rumo NW 65°00' SE - 221,97 metros, atingindo assim o ponto de partida onde se iniciou a referida descrição. De acordo com o Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo Sr. Arilson Tavares de Sousa, engenheiro cartográfico, CREA-PR n° 96.746/D/PR, aprovado em 08.11.2017 pela Prefeitura Municipal da cidade de Guaraci-Pr. INCRA n° 714.119.002.984-9. NIRF n°0.361.068-3. **PROPRIETÁRIOS: DARCI HORLANDO ROCHA**, brasileiro, pecuarista, portador da CI/RG n°10R-289.265/SC e do CPF n° 015.918.009-00, casado sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da lei n° 6.515/77 com a Sra. **LORENA MARGARETE GREIFFO TOURINHO ROCHA**, brasileira, pecuarista, portadora da CI/RG n°878.978-9/PR, e do CPF n°450.687.479-04, residentes e domiciliados na Rua Europa, n°95, centro, na cidade de Rolândia-PR. **Registro Anterior:** Matrícula n°10.373, feita aos 12-08-2013, Livro 2, Registro Geral, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Jaguapitã, Paraná. Eu, , Antonio Ribeiro Svenciskas, Delegado Registrador.

Av-1-11.969-A. Protocolo n°68.142 aos 07/12/2017 e averbação aos 07/12/2017. Conforme requerimento de Desmembramento, feito aos 22-1-2017, em Guaraci, Paraná, com firma reconhecida, consta o seguinte: AV.1/M. 10377 - Protocolo:61.244 aos 12.08.2013. **RESERVA LEGAL:** Procede esta averbação para constar o Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal SISLEG n° 1.126.217-2, assinado na cidade de Londrina, na data de 12 de março de 2012, por Darcy Horlando Rocha e Lorena Margarete Greiffo Tourinho Rocha, casados entre si, Proprietário e/ou Representante do imóvel, objeto desta matrícula, e pelo Representante Legal do Escritório Regional de Londrina do Instituto Ambiental do Paraná. O Proprietário e/ou Representante por si, seus herdeiros e sucessores, grava restrição de Reserva Legal, sobre uma área de 2,6860 hectares, correspondendo a 20% da área total. O Proprietário e / ou Representante se compromete no mesmo Termo a restaurar 2,6860 hectares de Reserva Legal conforme cronograma constante no Termo. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal n° 4771/65, a Lei Estadual n° 1105495 e o Decretos Estaduais n° 387/99 n° 3320/04 e demais normas pertinentes. O Proprietário e / ou Representante firma o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso. (sob Minta). As demais condições ficam fazendo parte integrante desta averbação. Uma via do documento fica arquivado nesta Serventia em pasta própria. Desta: VRC:

Continua no verso



630,00 - R\$88,83. O referido é verdade e dou fé. Jaguapitã, 13 de agosto de 2013. Eu, (a) Antonio Ribeiro Svenciskas, Delegado Registrador. O referido é verdade e dou fé. Jaguapitã, Paraná. Eu  Antonio Ribeiro Svenciskas, Delegado Registrador.

Pedido de Certidão nº 5250

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, composta de 2 páginas, foi extraída em inteiro teor da matrícula nº 11.969A - Lº 2 - REGISTRO GERAL, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e que se refere à situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data. Jaguapitã, Estado do Paraná, 27 de março de 2024 às 09:44:46.

ASSINADA DIGITALMENTE

Custas: (160,17 VRC) = R\$ 68,53 sendo Buscas R\$5,81; Certidão de Inteiro Teor R\$38,55; SELO RI2 (FUNARPEN) R\$8,00; SELO RI3 (FUNARPEN) R\$1,75. ISS: R\$ 1,10. FUNREJUS: R\$ 11,11. FADEP:

R\$ 2

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS: 08.710-6

e o código de verificação do documento: X9P1E3

Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
VINICIUS MIRANDA FILOGONIO
CPF: 01456328654 - 27/03/2024



REGISTRO GERAL
LIVRO 2 - RG.

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-2321
86.610-000 - Jaguapitã - Paraná
Vinicius Miranda Filogônio
Oficial

Matrícula	Ficha
11.967	01

Jaguapitã, 22 de Dezembro de 2017

Protocolo. 68.142, aos 07/12/2017. Matrícula constituído aos 22/12/2017. **IMÓVEL:** Uma área de terras medindo 285,02 m2 (duzentos e oitenta e cinco metros e dois centímetros quadrados), constante do Lote nº 63-68-69-70-71 e 72/3A-8, incorporada na planta Oficial da cidade de Guaraci, nesta comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, com frente para a Estrada Municipal, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente: confronta com a Estrada Municipal numa extensão de 11,00 metros; pelo lado esquerdo: confronta com o lote nº 63-68-69-70-71 e 72/3A-7, numa extensão de 26,26 metros; pelo lado direito: confronta com o lote nº 63-68-69-70-71 e 72/3A-9, numa extensão de 25,63 metros; e, pelos fundos confronta com o lote nº 63-68-69-70-71 e 72/3B-Remanescente, numa extensão de 11,00 metros". De acordo com o Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo Sr. Arilson Tavares de Sousa, engenheiro cartográfico, CREA-PR nº 96.746/D/Pr, aprovados em 08.11.2017 pela Prefeitura Municipal da cidade de Guaraci-Pr. **CADASTRO MUNICIPAL:** nº 1.01.002.6777.001. **PROPRIETÁRIO:** Sr. DARCI HORLANDO ROCHA, brasileiro, pecuarista, portador da CI/RG nº.10R-289.265/SC e do CPF nº.015.918.009-00, casado sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da lei nº 6.515/77 com a Sra. **LORENA MARGARETE GREIFFO TOURINHO ROCHA**, brasileira, pecuarista, portadora da CI/RG nº.878.978-9/PR, e do CPF nº.450.687.479-04, residentes e domiciliados na Rua Europa, nº95, centro, na cidade de Rolândia-PR. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 10.377, do livro nº 2-RG, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Jaguapitã-Paraná. Eu, Dina, Antonio Ribeiro Svenciskas, Delegado Registrador.

Av.-1/M-11.967. Prenotação nº 75.769 de 30/08/2023. **REIMPRESSÃO DA MATRÍCULA** - Em cumprimento à ordem expedida pela M.M. Juíza Corregedora da Comarca de Jaguapitã-PR, Dra. Danielle Marie de Farias Scrigati Varasquim, nos autos do **Pedido de Providências nº0000622-52.2023.8.16.0099**, procedo a presente averbação para constar que esta matrícula foi reimpressa na data de hoje, exatamente como se encontra salva no sistema, por não ter sido encontrada sua via física no acervo desta Serventia. Embora o ato tenha sido praticado antes da sua entrada em exercício, o Oficial Vinicius Miranda Filogônio subscreve o ato de abertura e, tendo em vista a impossibilidade da assinatura do antigo Oficial Designado Antônio Ribeiro Svenciskas, único responsável pelos atos, sanando assim a omissão. Isento de Emolumentos e de FUNREJUS, nos termos do artigo 3º, IV, da Lei Federal nº 10.169 de 29/12/2000. Jaguapitã, 30 de agosto de 2023. Dou Fé. Dina Vinicius Miranda Filogônio - Oficial de Registro.

Pedido de Certidão nº 5250

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, composta de 1 páginas, foi extraída em inteiro teor da matrícula nº 11.967 - Lº 2 - REGISTRO GERAL, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e que se refere à situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data. Jaguapitã, Estado do Paraná, 27 de março de 2024 às 09:44:20.

ASSINADA DIGITALMENTE

Custas: (160,17 VRC) = R\$ 68,53 sendo Buscas R\$5,81; Certidão de Inteiro Teor R\$38,55; SELO R12 (FUNARPEN) R\$8,00; SELO R13 (FUNARPEN) R\$1,75. ISS: R\$ 1,10. FUNREJUS: R\$ 11,11. FADEP: R\$ 2,00

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS: 08.710-6 e o código de verificação do documento: 4T5BXU
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
VINICIUS MIRANDA FILOGONIO
CPF: 01456328654 - 27/03/2024



**REGISTRO GERAL
LIVRO 2 - RG.**

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-2321
86.610-000 - Jaguapitã - Paraná
Vinícius Miranda Filogônio
Oficial

Matrícula	Ficha
11.966	01

Jaguapitã, 22 de Dezembro de 2017

Protocolo. 68.142, aos 07/12/2017. Matrícula constituído aos 22/12/2017. **IMÓVEL:** Uma área de terras medindo 288,84 m2 (duzentos e oitenta e oito metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), constante do Lote nº 63-68-69-70-71 e 72/3A-7, incorporada na planta Oficial da cidade de Guaraci, nesta comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, com frente para a Estrada Municipal, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente confronta com a Estrada Municipal, numa extensão de 11,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com o lote nº 63-68-69-70-71 e 72/3A-6, numa extensão de 26,37 metros; pelo lado direito confronta com o lote nº 63-68-69-70-71 e 72/3A-8, numa extensão de 26,26 metros; e, pelos fundos confronta com o lote nº 63-68-69-70-71 e 72/3B-Remanescente, numa extensão de 11,00 metros". De acordo com o Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo Sr. Arilson Tavares de Sousa, engenheiro cartográfico, CREA-PR nº 96.746/D/Pr, aprovados em 08.11.2017 pela Prefeitura Municipal da cidade de Guaraci-Pr. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** nº 1.01.002.6776.001. **PROPRIETÁRIO:** Sr. **DARCI HORLANDO ROCHA**, brasileiro, pecuarista, portador da CI/RG nº.10R-289.265/SC e do CPF nº. 015.918.009-00, casado sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da lei nº 6.515/77 com a Sra. **LORENA MARGARETE GREIFFO TOURINHO ROCHA**, brasileira, pecuarista, portadora da CI/RG nº.878.978-9/PR, e do CPF nº.450.687.479-04, residentes e domiciliados na Rua Europa, nº95, centro, na cidade de Rolândia-PR. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 10.377 do livro nº 2-RG, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Jaguapitã-Paraná. Eu, *Rhona*, Antonio Ribeiro Svenciskas, Delegado Registrador.

Av.-I/M-11.966. Prenotação nº 75.769 de 30/08/2023. **REIMPRESSÃO DA MATRÍCULA** - Em cumprimento à ordem expedida pela M.M. Juíza Corregedora da Comarca de Jaguapitã-PR, Dra. Danielle Marie de Farias Serigati Varasquim, nos autos do **Pedido de Providências nº0000622-52.2023.8.16.0099**, procedo a presente averbação para constar que esta matrícula foi reimpressa na data de hoje, exatamente como se encontra salva no sistema, por não ter sido encontrada sua via física no acervo desta Serventia. Embora o ato tenha sido praticado antes da sua entrada em exercício, o **Oficial Vinícius Miranda Filogônio** subscreve o ato de abertura e, tendo em vista a impossibilidade da assinatura do antigo Oficial Designado Antônio Ribeiro Svenciskas, único responsável pelos atos, sanando assim a omissão. Isento de Emolumentos e de FUNREJUS, nos termos do artigo 3º, IV, da Lei Federal nº 10.169 de 29/12/2000. Jaguapitã, 30 de agosto de 2023. Dou Fé. *Rhona* Vinícius Miranda Filogônio - Oficial de Registro.

Pedido de Certidão nº 5250

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, composta de 1 páginas, foi extraída em inteiro teor da matrícula nº 11.966 - Lº 2 - REGISTRO GERAL, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e que se refere à situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data. Jaguapitã, Estado do Paraná, 27 de março de 2024 às 09:43:59.

ASSINADA DIGITALMENTE

Custas: (160,17 VRC) = R\$ 68,53 sendo Buscas R\$5,81; Certidão de Inteiro Teor R\$38,55; SELO RI2 (FUNARPEN) R\$8,00; SELO RI3 (FUNARPEN) R\$1,75. ISS: R\$ 1,10. FUNREJUS: R\$ 11,11. FADEP: R\$ 2,00

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNR: 08.710-6

e o código de verificação do documento: 4HEQID

Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
VINICIUS MIRANDA FILOGONIO
CPF: 01456328654 - 27/03/2024



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.k5Euv.FAPhL
PE9G4.F632q

<https://selo.funarpen.com.br>

REGISTRO GERAL
LIVRO 2 - RG.

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-2321
86.610-000 - Jaguapitã - Paraná
Vinicius Miranda Filogônio
Oficial

Matrícula

11.965

Ficha

01

Jaguapitã, 22 de Dezembro de 2017

Protocolo. 68.142, aos 07/12/2017. Matrícula constituído aos 22/12/2017. **IMÓVEL:** Uma área de terras medindo 290,66 m2 (duzentos e noventa metros e sessenta e seis centímetros quadrados), constante do Lote nº 63-68-69-70-71 e 72/3A-6, incorporada na planta Oficial da cidade de Guaraci, nesta comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, com frente para a Estrada Municipal, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente confronta com a Estrada Municipal, numa extensão de 11,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com o lote nº 63-68-69-70-71 e 72/3A-5, numa extensão de 26,58 metros; pelo lado direito confronta com o lote nº 63-68-69-70-71 e 72/3A-7, numa extensão de 26,37 metros; e, pelos fundos confronta com o lote nº 63-68-69-70-71 e 72/3B-remanescente, numa extensão de 11,00 metros". De acordo com o Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo Sr. Arilson Tavares de Sousa, engenheiro cartográfico, CREA-PR nº 96.746/D/Pr, aprovados em 08.11.2017 pela Prefeitura Municipal da cidade de Guaraci-Pr. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** nº 1.01.002.6775.001. **PROPRIETÁRIO:** Sr. **DARCI HORLANDO ROCHA**, brasileiro, pecuarista, portador da CI/RG nº.10R-289.265/SC e do CPF nº. 015.918.009-00, casado sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da lei nº 6.515/77 com a Sra. **LORENA MARGARETE GREIFFO TOURINHO ROCHA**, brasileira, pecuarista, portadora da CI/RG nº.878.978-9/PR, e do CPF nº.450.687.479-04, residentes e domiciliados na Rua Europa, nº95, centro, na cidade de Rolândia-PR. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 10.377, do livro nº 2-RG, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Jaguapitã-Paraná. Eu, Alina, Antonio Ribeiro Svenciskas, Delegado Registrador.

Av.-1/M-11.965. Prenotação nº 75.769 de 30/08/2023. **REIMPRESSÃO DA MATRÍCULA** - Em cumprimento à ordem expedida pela M.M. Juíza Corregedora da Comarca de Jaguapitã-PR, Dra. Danielle Marie de Farias Serigati Varasquim, nos autos do **Pedido de Providências nº0000622-S2.2023.8.16.0099**, procedo a presente averbação para constar que esta matrícula foi reimpressa na data de hoje, exatamente como se encontra salva no sistema, por não ter sido encontrada sua via física no acervo desta Serventia. Embora o ato tenha sido praticado antes da sua entrada em exercício, o **Oficial Vinicius Miranda Filogônio** subscreve o ato de abertura e, tendo em vista a impossibilidade da assinatura do antigo Oficial Designado Antônio Ribeiro Svenciskas, único responsável pelos atos, sanando assim a omissão. Isento de Emolumentos e de FUNREJUS, nos termos do artigo 3º, IV, da Lei Federal nº 10.169 de 29/12/2000. Jaguapitã, 30 de agosto de 2023. Dou Fé. Alina Vinicius Miranda Filogônio - Oficial de Registro.

Pedido de Certidão nº 5250

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, composta de 1 páginas, foi extraída em inteiro teor da matrícula nº 11.965 - Lº 2 - REGISTRO GERAL, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e que se refere à situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data. Jaguapitã, Estado do Paraná, 27 de março de 2024 às 09:43:31.

ASSINADA DIGITALMENTE

Custas: (160,17 VRC) = R\$ 68,53 sendo Buscas R\$5,81; Certidão de Inteiro Teor R\$38,55; SELO RI2 (FUNARPEN) R\$8,00; SELO RI3 (FUNARPEN) R\$1,75. ISS: R\$ 1.10. FUNREJUS: R\$ 11,11. FADEP: R\$ 2,00

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS: 08.710-6

e o código de verificação do documento: UNAT6S

Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
VINICIUS MIRANDA FILOGONIO
CPF: 01456328654 - 27/03/2024



REGISTRO GERAL
LIVRO 2 - RG.

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-2321
86.610-000 - Jaguapitã - Paraná
Vinicius Miranda Filogônio
Oficial

Matrícula

11.964

Ficha

01

Jaguapitã, 22 de Dezembro de 2017

Protocolo. 68.142, aos 07/12/2017. Matrícula constituído aos 22/12/2017. **IMÓVEL:** Uma área de terras medindo 291,81 m2 (duzentos e noventa e um metros e oitenta e um centímetros quadrados), constante do Lote nº 63-68-69-70-71 e 72/3A-5, incorporada na planta Oficial da cidade de Guaraci, nesta comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, com frente para a Estrada Municipal, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente: confronta com a Estrada Municipal, numa extensão de 11,00 metros; pelo lado esquerdo: confronta com o lote nº 63-68-69-70-71 e 72/3A-4, numa extensão de 26,60 metros; pelo lado direito: confronta com o lote nº 63-68-69-70-71 e 72/3A-6, numa extensão de 26,58 metros; e, pelos fundos confronta com o lote nº 63-68-69-70-71 e 72/3B-remanescente, numa extensão de 11,00 metros". De acordo com o Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo Sr. Arilson Tavares de Sousa, engenheiro cartográfico, CREA-PR nº 96.746/D/Pr, aprovados em 08.11.2017 pela Prefeitura Municipal da cidade de Guaraci-Pr. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** nº 1.01.002.6774.001. **PROPRIETÁRIO:** Sr. **DARCI HORLANDO ROCHA**, brasileiro, pecuarista, portador da CI/RG nº.10R-289.265/SC e do CPF nº. 015.918.009-00, casado sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da lei nº 6.515/77 com a Sra. **LORENA MARGARETE GREIFFO TOURINHO ROCHA**, brasileira, pecuarista, portadora da CI/RG nº.878.978-9/PR, e do CPF nº.450.687.479-04, residentes e domiciliados na Rua Europa, nº95, centro, na cidade de Rolândia-PR. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 10.377, do livro nº 2-RG, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Jaguapitã-Paraná. Eu, *ADum*, Antonio Ribeiro Svenciskas, Delegado Registrador.

Av.-1/M-11.964. Prenotação nº 75.769 de 30/08/2023. **REIMPRESSÃO DA MATRÍCULA** - Em cumprimento à ordem expedida pela M.M. Juíza Corregedora da Comarca de Jaguapitã-PR, Dra. Danielle Marie de Farias Serigati Varasquim, nos autos do **Pedido de Providências nº0000622-52.2023.8.16.0099**, procedo a presente averbação para constar que esta matrícula foi reimpressa na data de hoje, exatamente como se encontra salva no sistema, por não ter sido encontrada sua via física no acervo desta Serventia. Embora o ato tenha sido praticado antes da sua entrada em exercício, o Oficial Vinicius Miranda Filogônio subscreve o ato de abertura e, tendo em vista a impossibilidade da assinatura do antigo Oficial Designado Antônio Ribeiro Svenciskas, único responsável pelos atos, sanando assim a omissão. Isento de Emolumentos e de FUNREJUS, nos termos do artigo 3º, IV, da Lei Federal nº 10.169 de 29/12/2000. Jaguapitã, 30 de agosto de 2023. Dou Fé. *ADum* Vinicius Miranda Filogônio - Oficial de Registro.

Pedido de Certidão nº 5250

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, composta de 1 páginas, foi extraída em inteiro teor da matrícula nº 11.964 - Lº 2 - REGISTRO GERAL, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e que se refere à situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data. Jaguapitã, Estado do Paraná, 27 de março de 2024 às 09:43:09.

ASSINADA DIGITALMENTE

Custas: (160,17 VRC) = R\$ 68,53 sendo Buscas R\$5,81; Certidão de Inteiro Teor R\$38,55; SELO R12 (FUNARPEN) R\$8,00; SELO R13 (FUNARPEN) R\$1,75. ISS: R\$ 1,10. FUNREJUS: R\$ 11,11. FADEP:

R\$ 2

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS:
08.710-6

e o código de verificação do documento: QDF7VA

Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
VINICIUS MIRANDA FILOGONIO
CPF: 01456328654 - 27/03/2024



REGISTRO GERAL
LIVRO 2 - RG.

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Av. Bandeirantes, 405 - Fone (43) 3272-2321

86.610-000 - Jaguapitã - Paraná

Antonio Ribeiro Svenciskas

Delegado Registrador

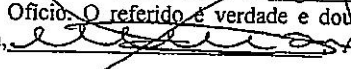
Matrícula

11.963

Ficha

01

Jaguapitã, 22 de Dezembro de 2017

Prenotação: 68.142 aos 07.12.2017. Matrícula constituído aos 22.12.2017.
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Uma área (urbana) de terras **medindo 294,17 m²** (duzentos e noventa e quatro metros e dezessete centímetros quadrados), constante do **Lote nº 63-68-69-70-71 e 72/3A-4**, (oriundo do desmembramento do lote nº 63-68-69-70-71 e 72/3, da Gleba nº 02, da Colônia São Sebastião do Guaraci), **INCORPORADA** na planta geral da cidade de Guaraci, nesta comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, com frente para a Estrada Municipal, compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações: "Pela frente: confronta com a Estrada Municipal, numa extensão de 11,00 metros. Pelo lado esquerdo: confronta com o lote nº 63-68-69-70-71 e 72/3A-3, numa extensão de 26,73 metros. Pelo lado direito: confronta com o lote nº 63-68-69-70-71 e 72/3A-5, numa extensão de 26,60 metros. Pelos fundos: confronta com o lote nº 63-68-69-70-71 e 72/3B-remanescente, numa extensão de 11,00 metros". De acordo com o mapa e o memorial descritivo elaborados pelo Sr. Arilson Tavares de Sousa, engenheiro cartográfico, CREA-PR nº 96.746/D/PR, aprovados aos 08.11.2017 pela Prefeitura Municipal da cidade de Guaraci-PR. **Inscrição Municipal: 1.01.002.6773.001.** Proprietário: Sr. **DARCI HORLANDO ROCHA**, portador da CI/RG nº. 10R-289.265/SC e inscrito no CPF nº. 015.918.009-00, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da lei nº 6.515/77, com a Sra. **LORENA MARGARETE GREIFFO TOURINHO ROCHA**, portadora da CI/RG nº. 878.978-9/PR e inscrita no CPF nº. 450.687.479-04; brasileiros, pecuaristas, residentes e domiciliados na Rua Europa, nº95, centro, na cidade de Rolândia-PR. **Registro anterior:** Matrícula nº 10.377, do livro nº 2-RG, deste Ofício. **O referido é verdade e dou fé.** Jaguapitã-Paraná, 22 de dezembro de 2017. Eu,  Antonio Ribeiro Svenciskas, Delegado Registrador.

Pedido de Certidão nº 5250

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, composta de 1 páginas, foi extraída em inteiro teor da matrícula nº 11.963 - Lº 2 - REGISTRO GERAL, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e que se refere à situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data. . Jaguapitã, Estado do Paraná, 27 de março de 2024 às 09:42:25.

ASSINADA DIGITALMENTE

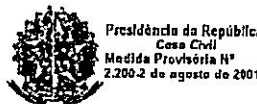
Custas: (160,17 VRC) = R\$ 68,53 sendo Buscas R\$5,81; Certidão de Inteiro Teor R\$38,55; SELO RI2 (FUNARPEN) R\$8,00; SELO RI3 (FUNARPEN) R\$1,75 . ISS: R\$ 1,10. FUNREJUS: R\$ 11,11. FADEP:

R\$ 2,00

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS: 08.710-6

e o código de verificação do documento: P3GNQB

Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
VINICIUS MIRANDA FILOGONIO
CPF: 01456328654 - 27/03/2024



REGISTRO GERAL
LIVRO 2 - RG.

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-2321
86.610-000 - Jaguapitã - Paraná
Vinicius Miranda Filogônio
Oficial

Matrícula

11.961

Ficha

01

Jaguapitã, 22 de Dezembro de 2017

Protocolo 68.142, aos 07/12/2017. Matrícula constituído aos 22/12/2017. **IMÓVEL**: Uma área de terras medindo 486,16 m2 (quatrocentos e oitenta e seis metros e dezesseis centímetros quadrados), constante do Lote nº 63-68-69-70-71 e 72/3A-2, incorporada na planta Oficial da cidade de Guaraci, nesta comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, com frente para a Estrada Municipal, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente: confronta com a Estrada Municipal, numa extensão de 19,63 metros; pelo lado esquerdo: confronta com o lote nº 63-68-69-70-71 e 72/3A-1, numa extensão de 25,73 metros; pelo lado direito: confronta com o lote nº 63-68-69-70-71 e 72/3A-3, numa extensão de 26,97 metros; e, pelos fundos: confronta com o lote nº 63-68-69-70-71 e 72/3B-remanescente, numa extensão de 11,00 metros". De acordo com o Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo Sr. Arilson Tavares de Sousa, engenheiro cartográfico, CREA-PR nº 96.746/D/Pr, aprovados em 08.11.2017 pela Prefeitura Municipal da cidade de Guaraci-Pr. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL**: nº 1.01.002.6771.001. **PROPRIETÁRIO**: Sr. **DARCI HORLANDO ROCHA**, brasileiro, pecuarista, portador da CI/RG nº.10R-289.265/SC e do CPF nº. 015.918.009-00, casado sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da lei nº 6.515/77 com a Sra. **LORENA MARGARETE GREIFFO TOURINHO ROCHA**, brasileira, pecuarista, portadora da CI/RG nº.878.978-9/PR, e do CPF nº.450.687.479-04, residentes e domiciliados na Rua Europa, nº95, centro, na cidade de Rolândia-PR. **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula nº 10.377, do livro nº 2-RG, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Jaguapitã-Paraná. Eu, *[Assinatura]*, Antonio Ribeiro Svenciskas, Delegado Registrador.

Av.-1/M-11.961. Prenotação nº 75.769 de 30/08/2023. **REIMPRESSÃO DA MATRÍCULA** - Em cumprimento à ordem expedida pela M.M. Juíza Corregedora da Comarca de Jaguapitã-PR, Dra. Danielle Marie de Farias Serigati Varasquim, nos autos do **Pedido de Providências nº0000622-52.2023.8.16.0099**, procedo a presente averbação para constar que esta matrícula foi reimpressa na data de hoje, exatamente como se encontra salva no sistema, por não ter sido encontrada sua via física no acervo desta Serventia. Embora o ato tenha sido praticado antes da sua entrada em exercício, o **Oficial Vinicius Miranda Filogônio** subscreve o ato de abertura e, tendo em vista a impossibilidade da assinatura do antigo Oficial Designado Antônio Ribeiro Svenciskas, único responsável pelos atos, sanando assim a omissão. Isento de Emolumentos e de FUNREJUS, nos termos do artigo 3º, IV, da Lei Federal nº 10.169 de 29/12/2000. Jaguapitã, 30 de agosto de 2023. Dou Fé. *[Assinatura]* Vinicius Miranda Filogônio - Oficial de Registro.

Pedido de Certidão nº 5250

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, composta de 1 páginas, foi extraída em inteiro teor da matrícula nº 11.961 - Lº 2 - REGISTRO GERAL, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e que se refere à situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data. Jaguapitã, Estado do Paraná, 27 de março de 2024 às 09:41:57.

ASSINADA DIGITALMENTE

Custas: (160,17 VRC) = R\$ 68,53 sendo Buscas R\$5,81; Certidão de Inteiro Teor R\$38,55; SELO RI2 (FUNARPEN) R\$8,00; SELO RI3 (FUNARPEN) R\$1,75. ISS: R\$ 1,10. FUNREJUS: R\$ 11,11. FADEP: R\$ 2,00

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS:
08.710-6

e o código de verificação do documento: **5TEFCUS**

Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
VINICIUS MIRANDA FILOGONIO
CPF: 01456328654 - 27/03/2024



REGISTRO GERAL
LIVRO 2 - RG.

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-2321

86.610-000 - Jaguapitã - Paraná

Vinicius Miranda Filogônio
Oficial



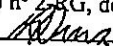
Matrícula

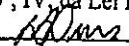
11.960

Ficha

01

Jaguapitã, 22 de Dezembro de 2017

Protocolo 68.142, aos 07/12/2017. Matrícula constituído aos 22/12/2017. **IMÓVEL:** Uma área de terras **medindo 498,35 m2 (quatrocentos e noventa e oito metros e trinta e cinco centímetros quadrados)**, constante do **Lote nº 63-68-69-70-71 e 72/3A-1**, incorporada na planta Oficial da cidade de Guaraci, nesta comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, com frente para a Estrada Municipal, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se na divisa da PR 340 e segue no confronto com o lote nº.63-68-69-70-71 e 72/3B-remanescente, por uma distância de 11,00 metros, daí deflete a esquerda e confronta em mais 14,46 metros, com o referido confrontante, daí deflete a direita e segue confrontando com o mesmo confrontante por 4,00 metros, daí deflete a esquerda e confronta em mais 25,00 metros ainda com o mesmo confrontante, daí deflete a direita e confronta em 25,37 metros com o lote 63-68-69-70-71 e 72/3A-2, daí deflete a direita e confronta em 24,97 metros com a estrada municipal, depois confronta em mais 25,61 metros com a PR-340, ponto de partida onde se iniciou a referida descrição". De acordo com o Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo Sr. Arilson Tavares de Sousa, engenheiro cartográfico, CREA-PR nº 96.746/D/Pr, aprovados em 08.11.2017 pela Prefeitura Municipal da cidade de Guaraci-Pr. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** nº 1.01.002.6770.001. **PROPRIETÁRIO:** Sr. **DARCI HORLANDO ROCHA**, brasileiro, pecuarista, portador da CI/RG nº.10R-289.265/SC e do CPF nº. 015.918.009-00, casado sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da lei nº 6.515/77 com a Sra. **LORENA MARGARETE GREIFFO TOURINHO ROCHA**, brasileira, pecuarista, portadora da CI/RG nº.878.978-9/PR, e do CPF nº.450.687.479-04, residentes e domiciliados na Rua Europa, nº95, centro, na cidade de Rolândia-PR. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 10.377, do livro nº 2-RG, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Jaguapitã-Paraná. Eu,  Antonio Ribeiro Svenciskas, Delegado Registrador.

Av.-1/M-11.960. Prenotação nº 75.769 de 30/08/2023. **REIMPRESSÃO DA MATRÍCULA** - Em cumprimento à ordem expedida pela M.M. Juíza Corregedora da Comarca de Jaguapitã-PR, Dra. Danielle Marie de Farias Serigati Varasquim, nos autos do **Pedido de Providências nº0000622-52.2023.8.16.0099**, procedo a presente averbação para constar que esta matrícula foi reimpressa na data de hoje, exatamente como se encontra salva no sistema, por não ter sido encontrada sua via física no acervo desta Serventia. Embora o ato tenha sido praticado antes da sua entrada em exercício, o Oficial Vinicius Miranda Filogônio subscreve o ato de abertura e, tendo em vista a impossibilidade da assinatura do antigo Oficial Designado Antônio Ribeiro Svenciskas, único responsável pelos atos, sanando assim a omissão. Isento de Emolumentos e de FUNREJUS, nos termos do artigo 3º, IV, da Lei Federal nº 10.169 de 29/12/2000. Jaguapitã, 30 de agosto de 2023. Dou Fé.  Vinicius Miranda Filogônio - Oficial de Registro.

Pedido de Certidão nº 5250

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, composta de 1 páginas, foi extraída em inteiro teor da matrícula nº 11.960 - Lº 2 - REGISTRO GERAL, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e que se refere à situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data. Jaguapitã, Estado do Paraná, 27 de março de 2024 às 09:41:42.

ASSINADA DIGITALMENTE

Custas: (160,17 VRC) = R\$ 68,53 sendo Buscas R\$5,81; Certidão de Inteiro Teor R\$38,55; SELO R12 (FUNARPEN) R\$8,00; SELO R13 (FUNARPEN) R\$1,75 . ISS: R\$ 1,10. FUNREJUS: R\$ 11,11. FADEP: R\$ 2,00



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNIC: 08.710-6 e o código de verificação do documento: VE167P
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Média Provisória nº
Z.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
VINICIUS MIRANDA FILOGONIO
CPF: 01456328654 - 27/03/2024

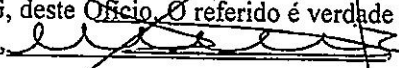
Matrícula

13.168

Ficha

01

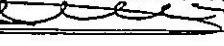
Jaguapitã, 17 de Maio de 2019

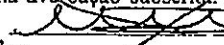
Prenotação: 69.887 aos 16.05.2019. Matrícula realizada aos 17.05.2019.
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Uma área (rural) de terras **medindo 295.867,93 m²** (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete metros e noventa e três centímetros quadrados), igual a **29,5867 hectares**, ou seja, **12,2259 alqueires paulista**, constante dos **Lotes n^o 63** (sessenta e três), **n^o 68** (sessenta e oito), **n^o 69** (sessenta e nove), **n^o 70** (setenta), **n^o 71** (setenta e um), e, **n^o 72/1** (setenta e dois/um), da **Gleba n^o 02** (dois), da Colônia São Sebastião do Guaraci, situada no município de Guaraci, nesta comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, denominada de **IPÊ AGROPASTORIL I**, compreendida dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: **Divide-se:** "Pela frente faz confrontação com Guara Norte Indústria e Comércio de Óleo Vegetais LTDA - matrícula n^o 10.376, numa extensão de 211,93 metros lineares, deflete a esquerda e segue confrontando com o mesmo confrontante em 100,00 metros lineares, deflete a direita e segue confrontando com a PR-340, que liga o Município de Guaraci ao Município de Jaguapitã, numa extensão de 318,26 metros lineares, num total de 630,19 metros lineares. Pelo laudo direito faz confrontação com Ipê Agropastoril II, matrícula n^o 922, numa extensão de 566,78 metros lineares. Aos fundos faz confrontação com Ipê Agropastoril IV, matrícula n^o 3.664, Ipê Agropastoril V, matrícula n^o 921, Ipê Agropastoril VI, matrícula n^o 821, numa extensão de 341,24 metros lineares, depois com a estrada municipal numa extensão de 8,00 metros lineares, num total de 349,24 metros lineares. Do lado esquerdo faz confrontação com a estrada municipal, em 325,28 metros lineares, depois novamente com a Chácara Simão, matrícula n^o 8.318, numa extensão de 332,04 metros lineares, num total de 657,32 metros lineares". De acordo com os Mapas e Memoriais Descritivos elaborados aos 04.07.2017 pelo engenheiro cartógrafo, Sr. Arilson Tavares de Souza, CREA-PR: 96.746/D, aprovados Prefeitura Municipal da cidade de Guaraci-Pr. **Cadastrros:** CCIR/INCRA: 714.119.002.984-9 - Ipe Agro Pastoril - área total (ha): 49,4650. **ITR/NIRF:** 0.361.068-3 - Fazenda Ipe Agro-Pastoril - área (ha): 46,4. **CAR:** PR-4109203-AAEE.85D5.6F72.449A.9A8F.989F.8EE1.0590 - cadastro de: 30.04.2015. **Proprietários:** Sr. **DARCI HORLANDO ROCHA**, pecuarista, nascido aos 15.11.1947 em São Mateus do Sul-PR, filho de Candido Alves Rocha e de Julieta Gabardo Rocha, portador da CI/RG n^o 10R-289.265 SC e inscrito no CPF n^o 015.918.009-00; e, sua esposa, Sra. **LORENA MARGARETE GREIFFO TOURINHO ROCHA**, aposentada, nascida aos 15.10.1954 na cidade de Curitiba-PR, filha de Francisco Antonio Monteiro Tourinho e de Rute Greiffo Tourinho, portadora da CI/RG n^o 878.978-9/PR e inscrita no CPF n^o 450.687.479-04, brasileiros, casados (CC. Termo n^o 993, fls. 38 versos, livro n^o 7-B, do CRC do distrito de Santa Quitéria, comarca de Curitiba-PR - Escritura de Pacto Antenupcial registrada n^o 3.775, do 5^o SRI de Curitiba-PR) aos 18.10.1980, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei n^o 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Europa, n^o 95, na cidade de Rolândia-PR. **Registro anterior:** Matrícula n^o 10.375, do livro n^o 2-RG, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Jaguapitã-Paraná, 17 de maio de 2019. Eu,  Antonio Ribeiro Svenciskas, Delegado Registrador.

AVERBAÇÃO: 01/ MATRÍCULA: 13.168 - Prenotação: 69.887 aos 16.05.2019 - **RESERVA LEGAL:** Conforme consta da Averbação n^o 01, feita na Matrícula n^o 10.375, aos 13.08.2013, do livro n^o 2-RG, deste Ofício (registro anterior): **Reserva Legal:** procedo esta averbação, para constar o TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL SISLEG n^o 1.126.215-2, assinado na cidade de Londrina, na data de 12 de março de 2012, por Darci Horlando Rocha e Lorena Margarete Greiffo Tourinho Rocha, casados entre si, proprietários e representantes do imóvel objeto desta matrícula, e pelo representante legal do escritório regional de Londrina do Instituto Ambiental do Paraná. O

Continua no verso



proprietário e representante por si, seus herdeiros e sucessores, grava restrição de RESERVA LEGAL, sobre uma área de 6,6070 hectares, correspondente a 20% da área total. O proprietário e representante legal se compromete no mesmo termo a restaurar 6,6070 hectares de Reserva Legal conforme cronograma constante no Termo. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/1965, a Lei Estadual nº 11.054/1995 e o Decreto Estadual nº 387/1999 e nº 3320/2004 e demais normas pertinentes. O proprietário e representante firma o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso. (Sob minuta). As demais condições ficam fazendo parte integrante deste Registro. Uma via do documento fica arquivado nesta serventia em pasta própria. O referido é verdade e dou fé. Jaguapitã-Paraná, 13.08.2013. Eu, (as. Antonio Ribeiro Svenciskas), Registrador, que o escrevi. Custas: 630,00 VRC - R\$ 88,83. Nada mais. É o que continha na averbação subscrita. O referido é verdade e dou fé. Jaguapitã, 17 de maio de 2019. Eu, , Antonio Ribeiro Svenciskas, Delegado Registrador.

AVERBAÇÃO: 02/ MATRÍCULA: 13.168 - Prenotação: 69.887 aos 16.05.2019 - **RESERVA LEGAL:** Conforme consta da Averbação nº 02, feita na Matrícula nº 10.375, aos 13.08.2013, do livro nº 2-RG, deste Ofício (registro anterior): **Reserva Legal:** Conforme permitem os Decretos Estaduais nº 378/1999, e nº 3320/2004 e demais normas pertinentes, procedo a seguinte averbação no imóvel objeto da Matrícula nº 582E920A, conforme Instrumento Particular de TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL SISLEG nº 1.126.215-2, assinado na cidade de Londrina, pelo Sr. Darci Horlando Rocha e Lorena Margarete Greiffo Tourinho Rocha, casados entre si, proprietários e representantes do imóvel objeto desta matrícula, de uma área de vegetação nativa existente neste imóvel, ficando a mesma gravada como RESERVA LEGAL do imóvel lote nº 63-68-69-70-70 e 72/2. Localização Gleba nº 02, Colônia São Sebastião do Guaraci, no município de Guaraci, cadastro do INCRA não informado, Matrícula a ser aberto pelo Cartório de Registro de Imóveis, livro nº 02, 1º Ofício da Comarca de Jaguapitã, SISLEG nº 11262162, com 3,000 hectares de área total, onde também deverá ser registrado o presente Termo de Compromisso, a área de 0,6000 hectares, correspondente a 1,82% da área total de 33,0350 hectares do imóvel do imóvel cedente da Reserva Legal, mantidas as restrições face ao regime de utilização limitada relativas a Reserva Legal em cumprimento o que dispõe Lei Federal nº 4.771/1965, a Lei Estadual nº 11.054/1995 e os Decretos Estaduais nº 387/1999, nº 3.320/2004 e demais normas pertinentes. O Sr. Andrew Pinheiro Neto, representante do Escritório Regional de Londrina do Instituto Ambiental do Paraná, declara que a área de Reserva Legal foi localizada no imóvel cedente, objeto desta matrícula, conforme mapa anexo que fica arquivado neste Ofício do Cartório de Registro de Imóveis. O proprietário e representante do imóvel receptor. (Sob minuta). As demais condições ficam fazendo parte integrante dessa Averbação. Uma via do documento fica arquivada nesta serventia em pasta própria. O referido é verdade e dou fé. Jaguapitã-Paraná, 13.08.2013. Eu, (as. Antonio Ribeiro Svenciskas), Registrador, que o escrevi. Custas: 630,00 VRC - R\$ 88,83. Nada mais. É o que continha na averbação subscrita. O referido é verdade e dou fé. Jaguapitã, 17 de maio de 2019. Eu, , Antonio Ribeiro Svenciskas, Delegado Registrador.

Pedido de Certidão nº 5250

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, composta de 2 páginas, foi extraída em inteiro teor da matrícula nº 13.168 - Lº 2 - REGISTRO GERAL, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e que se refere à situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data. Jaguapitã, Estado do Paraná, 27 de março de 2024 às 09:41:01.

ASSINADA DIGITALMENTE

Custas. (160,17 VRC) = R\$ 68,53 sendo Buscas R\$5,81; Certidão de Inteiro Teor R\$38,53; SELO RI2 (FUNARPEN) R\$8,00; SELO RI3 (FUNARPEN) R\$1,75. ISS: R\$ 1,10. FUNREJUS: R\$ 11,11. FADEP:

R\$ 2

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS: 08.710-6

e o código de verificação do documento: 432UNZ
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
7.700-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
VINICIUS MIRANDA FILOGONIO
CPF: 01456328654 - 27/03/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, n.º. 247 – CEP 86620-000 – Guaraci-PR

Fone: (43)3260-1354 | e-mail: cm.guaraci@gmail.com

PROCURADORIA JURIDICA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARACI PARECER 012/2024

Projeto de Lei nº. 009/2024, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e sua inclusão na LOO/PPA.

Senhores Vereadores:

RELATÓRIO

Trata o presente, de Projeto de Lei para autorização de desapropriação de imóvel declarado de utilidade pública via decreto municipal 034/2023, mediante indenização no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), avaliados por comissão devidamente constituída, em valor compatível com o mercado, adquirido para efetivação do Projeto de Construção e instalação do Distrito Industrial de Guaraci, onde serão investidos mais e R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos reais), com recursos do Estado do Paraná e do município, cuja abertura de crédito adicional especial é objeto do projeto de lei 009/2024, nos moldes da mensagem justificativa em anexo.

Sendo o que importava relatar, prossigo.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta em exame se afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo.

Segundo a Lei Orgânica Municipal:

"Art. 8º - Compete ao Município:

(..)

X - adquirir bens, inclusive por desapropriação.

Art. 53 - compete privativamente ao prefeito municipal:

XV - decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

Art. 58 - a formalização dos atos administrativos da competência do prefeito far-se-á:

l - mediante decreto, numerado, em ordem cronológica, quando se tratar de:

d) declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação ou servidão administrativa"

Art. 83 - o poder público municipal, para assegurar a prevalência dos direitos urbanos, utilizará, na forma da lei, os seguintes instrumentos:

l - desapropriação por interesse social ou utilidade pública."

Sobre a matéria, sabemos que a desapropriação amigável ou administrativa se caracteriza por consubstanciar um acordo entre o Poder expropriante e o expropriado, no que toca ao valor da justa indenização, à forma e às condições de pagamento e à data da transferência da posse.

O procedimento de desapropriação por utilidade pública, que pode se dar de forma amigável ou judicial, está regulamentado no Decreto-Lei 3.365 de 21/06/41.

De acordo com Helly Lopes Meirelles, "a desapropriação é o moderno e eficaz instrumento de que vale o Estado (governo federal, estadual ou municipal) para remover obstáculos à execução de obras públicas e serviços públicos, para propiciar a implantação de planos de urbanização, para preservar o meio ambiente contra devastações e poluições, e para realizar a justiça social, com a distribuição de bens inadequadamente utilizados pela iniciativa privada".

Nos autos, apresenta-se o Decreto Municipal 033/2024 que "Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial parte de imóveis" relacionados, bem como, devidamente instruído com avaliação de comissão nomeada pela portaria 074/2024, devendo a proposição ser igualmente instruída com matrícula das áreas de terra que menciona, comprovando a titularidade dos imóveis, bem como, deverá ser demonstrada a capacidade e adequação financeira/orçamentária do município, especialmente no



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, nº. 247 – CEP 86620-000 – Guaraci-PR

Fone: (43)3260-1354 | e-mail: cm.guaraci@gmail.com

que diz respeito ao adimplemento da indenização acordada, se o instrumento for firmado nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, em atenção ao art. 42 da LC nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, muito embora o projeto traga a expressão amigável "ou" judicial, a informação extraoficial é de que se dará de forma amigável, mediante indenização previamente estabelecida, sem parcelamento da dívida.

Dito isso, as questões apontadas ao longo deste parecer que envolvam legalidade são óbices a serem corrigidos ou superados, como é o caso da apresentação de matrícula comprovando a titularidade ou a inexistência de pendências que impeçam a transferência da sua titularidade. O prosseguimento do feito, portanto, sem a correção de tais apontamentos, deverá ser motivada pelo administrador público, sob sua integral e exclusiva responsabilidade.

CONCLUSÃO

Feitas as considerações legais, atentando para a competência e a iniciativa, entendemos que o presente projeto encontra-se em condições de **REGULAR TRAMITAÇÃO**, após a instrução do mesmo, conforme as orientações supra, ressaltando que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não vincula, por si só, a manifestação das Comissões Permanentes, nesse caso, Comissão de Legislação e Redação e Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária (art. 33 e seguintes do Regimento Interno), e a convicção dos membros desta Câmara, assegurada a soberania do Plenário, a quem cabe o estudo sobre a viabilidade, oportunidade e conveniência da proposta no que tange ao interesse público.

É o Parecer.

Guaraci/PR, em 27 de março de 2024.

DAYANA ALBUQUERQUE MARTINS

DAB/PR 37.684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.776/2024

LEI Nº 1.776/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEIS DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2024, COM A EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SIDNEI DEZOTI, SANCIONO A PRESENTE LEI:

LEI:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o Poder Executivo a adquirir terras através de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicialmente de 03 (três) áreas de terras, medindo 9.018,07m2 (nove mil e dezoito metros e sete decímetros quadrados), constante de parte dos Lotes Rurais nº 63, 68, 69, 70, 71 e 72/2, parte do Lote 63 e Parte dos Lotes 88, 89 e 101-G – Trevo de acesso à Rodovia PR-340 com via marginal, da Gleba 2, da Colônia São Sebastião de Guaraci, Município de Guaraci, Estado do Paraná, sem benfeitorias, localizada a 500 (quinhentos) metros aproximadamente da Sede do Município de Guaraci; De frente para a Rodovia Estadual PR 340 - Guaraci-Jaguapitã, Declarado de Utilidade Pública pelo decreto Municipal nº 033/2024 de 14 de março de 2024, com os seguintes confrontantes, rumos e distâncias:

“Parte do Imóvel Rural com os seguintes confrontantes e distâncias: Pela frente confronta com a Rodovia PR 340 em 304,94 metros; Pelos fundos confronta com parte dos Lotes 63, 68, 69, 70, 71 e 72/2 de propriedade de Darci Orlando Rocha em 304,94 metros; Pela direita confronta com os Lotes 73/74/75/76-B denominado parque Industrial de Guaraci em 17,30 metros; Pela esquerda confronta com parte do Lote 63 de propriedade de Darci Orlando Rocha em 17,30 metros; Para localização de confrontantes, determinou-se que o observador esteja dentro do Lote e de frente para a Rodovia PR-340.

Área: 5.275,46 m2 (cinco mil e duzentos e setenta e cinco metros e quarenta e seis decímetros quadrados).

“Parte do Imóvel Rural com os seguintes confrontantes e distâncias: Pela frente confronta com a Rodovia PR-340 em 163,06 metros; Pelos fundos confronta com parte do Lote 63 de Propriedade de Darci Orlando Rocha em 163,06 metros; Pela direita confronta com parte dos Lotes 63, 68, 69, 70, 71 e 72-2 em 17,30 metros; Pela esquerda confronta com parte do Lote 63 de propriedade de Darci Orlando Rocha em 17,30 metros; Para localização de confrontantes, determinou-se que o observador esteja dentro do lote e de frente para a Rodovia PR-340.

Área: 2.820,94 m2 (dois mil e oitocentos e vinte metros e noventa e quatro decímetros quadrados).

“Parte do Imóvel Rural com os seguintes confrontantes e distâncias: Pela frente confronta com a Rodovia PR-340 em 86,77 metros; Pelos fundos confronta com parte dos Lotes 88, 89, e 101-G de Propriedade de Arlindo Batista de Macedo ou sucessores em 19,30 metros; Pela direita confronta com parte dos Lotes 88, 89, e 101-G de Propriedade de Arlindo Batista de Macedo ou sucessores em 36,79 metros; Pela esquerda confronta com parte dos Lotes 88, 89 e 101-G de Propriedade de Arlindo Batista de Macedo ou sucessores em 45,87 metros; Para localização de

confrontantes, determinou-se que o observador esteja dentro do Lote e de frente para a Rodovia PR-340.

Área: 921,67 m2 (novecentos e vinte e um metros e sessenta e sete decímetros quadrados).

Art. 2º - Os imóveis a serem desapropriados destinar-se-ão a Construção e Instalação do Distrito Industrial do Município, especificamente nas áreas onde serão construídas as marginais da Rodovia PR-340 para acesso ao referido Distrito Industrial, de acordo com os projetos aprovados pelos órgãos competentes, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico do Município.

Parágrafo único - A desapropriação de que trata a presente Lei se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alíneas "i" e "m", sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro destinar-se-ão a Construção e Instalação do Distrito Industrial do Município de Guaraci.

Art. 3º - O valor a ser pago pelos imóveis de que trata o artigo 1º desta Lei será num total de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), em parcela única aos respectivos proprietários, mediante a transferência dos imóveis para o Município de Guaraci.

Parágrafo Único: O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim, através da Portaria nº 074/2024 de 14 de março de 2024, com a apresentação do devido Laudo.

Art. 4º - As despesas correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná,
ao 01 dia do mês de abril de 2024.

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3C715A19

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/04/2024. Edição 2993

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>